

# HISTÓRIA DAS RELAÇÕES DA SOCIEDADE COM AS DEFICIÊNCIAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## SÉCULO XX

Agora, já avançando pelo século XX, seria naturalmente muito difícil manter os postulados predominantes no século anterior e preconizados pelo Paradigma da Institucionalização. O sistema se esgotaria mantendo institucionalizado um número cada vez maior de pessoas, ainda mais, de um modo absolutamente improdutivo, para os novos padrões socioeconômicos.

No que se refere à questão do respeito às pessoas, verificou-se, ainda, uma crítica à supressão de direitos mínimos, decorrentes da segregação total nos asilos, nas escolas especiais e outros ambientes de isolamento.

Por sua vez, a reflexão científica e as posturas assumidas por categorias profissionais provocaram, enfim, o esgotamento das proposituras desse paradigma.

### Tempos da Integração

"Ao se afastar do paradigma da institucionalização (...) criou-se o conceito da *integração*, fundamentado na *ideologia da normalização*, a qual advogava o 'direito' e a necessidade das pessoas com deficiência serem 'trabalhadas' a fim de que se assemelhassem o mais proximamente possível das características da normalidade, estatística e funcional. Assim, *integrar*, significava, sim, *localizar no sujeito o alvo da mudança*, embora para tanto se tomasse, muitas vezes, como necessárias, mudanças na comunidade. Estas, na realidade, não tinham o sentido de se reorganizar para favorecer e garantir o acesso do diferente a tudo o que se encontra disponível na comunidade para os diferentes cidadãos, mas sim o de lhes garantir serviços e recursos que pudessem 'modificá-los' para que estes pudessem se aproximar do 'normal' o mais possível.

"Como exemplos das organizações provenientes dessa filosofia tem-se, por um lado, entidades assistenciais, Casas de Passagem e mesmo alguns Centros de Vida Independente; no âmbito da educação, as escolas especiais e as classes especiais, mais claramente voltadas para o ensino do aluno, visando sua ida ou seu retorno para as salas de aula comuns, no ensino regular; na área profissional, os melhores exemplos são as oficinas abrigadas e os centros de reabilitação.

"(...)

"O paradigma da Institucionalização se manteve sem contestação por vários séculos. O paradigma de Serviços, entretanto, iniciado por volta da década de 60, logo começou a enfrentar críticas, desta vez provenientes da academia científica e das próprias pessoas com deficiência, organizadas em associações e outros órgãos de representação." (ARANHA, 2001, p. 168-169).

Nessa perspectiva, pois, própria desses "Tempos da Integração", que avançaram até cerca dos anos 90, verificaram-se:

1. oferta de serviços (atendimento na comunidade, classes especiais, oficinas abrigadas, centros de reabilitação);
2. fixação de padrão a ser alcançado ("normalização" das pessoas com deficiência, modificação das pessoas "anormais");

3. alto custo da institucionalização propicia o aparecimento do discurso dos direitos e da liberdade (a mudança dependia do próprio sujeito).

Para isso, há passos a serem dados:

1. avaliação: profissionais definem ações para a pessoa ser o mais “normal” possível;
2. intervenção: ensino, treinamento, capacitação, com o que se define se a pessoa está apta à vida independente na comunidade;
3. encaminhamento ou reencaminhamento para a vida em comunidade.

A sociedade deve garantir o acesso a tudo de que dispõe, independente do tipo de deficiência e grau de comprometimento que a pessoa apresenta.

### **Tempos da inclusão** (a partir dos anos 90)

"Foi fundamentado nestas ideias que surgiu o terceiro paradigma, denominado *Paradigma de Suporte*. Fundamentado no *princípio da diversidade*, tem-se caracterizado pelo *pressuposto* de que *a pessoa com deficiência, como qualquer outra, tem direito à convivência não segregada e ao acesso imediato e contínuo aos recursos disponíveis aos demais cidadãos*". (ARANHA, 2001, p. 170).

Caracterizou-se, enfim, pela busca de suportes para a pessoa com deficiência, que tem direito a:

1. convivência não segregada
2. acesso aos recursos disponíveis a todos

Nesse contexto, verifica-se um ajuste mútuo:

1. a sociedade leva em conta os desejos e necessidades da pessoa com deficiência. Na época, os movimentos das pessoas com deficiência exigiam sua participação nas definições de políticas públicas que as envolvessem. Isso se traduzia na proposição “*nada por nós, sem nós*”;
2. garantia de acesso à escola, ao trabalho, à saúde, ao lazer, etc.

É nessa Perspectiva que, no Brasil, por exemplo, é aprovada a chamada “Lei de Cotas”, pela qual as empresas são obrigadas a oferecer vagas a pessoas com deficiência. O número de funcionários empregados é que definem o número de vagas a serem disponibilizadas. As empresas são obrigadas, também, a dar as condições de trabalho necessárias, por meio de adaptações, de acordo com a deficiência e a necessidade de cada pessoa.

Em 1994, na “*Declaração de Salamanca*”, se define:

1. cada indivíduo tem direito à educação;
2. escola para todos;
3. escola inclusiva: aí as crianças devem aprender juntas;
4. respeito às diferenças individuais, às características naturais do ser humano;
5. escola aberta à diversidade;
6. a mudança deve começar pela sociedade;
7. é principalmente a escola que deve se adequar e criar ou adequar situações e espaços para receber o aluno “com necessidades especiais”;
8. espaço da escola: “Todos os alunos são de Inclusão”.

Com relação ao esporte, sobressaem as iniciativas que redundaram nas paraolimpíadas (hoje denominadas parolimpíadas), a partir dos jogos paraolímpicos de Roma, em 1960. Essa iniciativa convergiu definitivamente na afirmação de uma cultura que reconheceu a possibilidade do exercício de atividades esportivas por pessoas com deficiência. Mais ainda, dependendo

das limitações, essas pessoas são, agora, vistas como capazes da prática de esportes de alto rendimento.

**1900 a 1920** – Marcos Mazzotta chama a atenção para publicações desse período que trouxeram importantes contribuições, tanto para conhecimento teórico, quanto para metodologia de atuação pedagógica junto a pessoas que apresentam deficiência intelectual. Destacam-se:

- "*Da Educação e Tratamento Médico-Pedagógico dos Idiotas*", monografia do Dr. Carlos Eiras, apresentado em 1900, durante o 4º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, no Rio de Janeiro;
- "*A Educação da Infância Anormal da Inteligência no Brasil*", por volta de 1915, do Professor Clementino Quaglio, de São Paulo;
- "*Tratamento e Educação das Crianças Anormais da Inteligência*" e "*A Educação da Infância Anormal e das Crianças Mentalmente Atrasadas na América Latina*", também por volta de 1915, de Basílio de Magalhães, do Rio de Janeiro;
- "*Infância Retardatária*", década de vinte, livro do Professor Norberto de Souza Pinto, de Campinas (SP). (MAZZOTTA, 2003, p. 30-31).

**1904** - ESTADOS UNIDOS - Na cidade de Saint Louis é promovido o *Congresso Mundial de Surdos*, destacando-se pelo combate ao oralismo, beneficiando o método de comunicação por sinais. Muitas escolas combinaram o oralismo com o uso de sinais. Isso se constitui num claro avanço em relação ao *Congresso Mundial de Professores de Surdos*, em Milão de 1880. (SILVA, 1987, p. 303).

**1904** - Inglaterra - Em Londres é promovida a "Primeira Conferência sobre Crianças Inválidas".

**1917** - 19 de dezembro - Pela Lei nº 1.879, na cidade de São Paulo, foi criada a primeira "escola de anormais" do estado. Na verdade, pelo que se sabe, nunca foi instalada. (MAZZOTTA, 2003, p. 139).

**1919** - Estados Unidos - É criada uma Associação Nacional para Crianças e Adultos Deficientes, conhecida como "Easter Seal Society". De caráter nacional, "passaria a ser de importância fundamental no desenvolvimento de uma reabilitação muito mais técnica, precisa e objetiva" (SILVA, 1987, p. 305)

**1926** – Criação, em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), do Instituto Pestalozzi, para atendimento a deficientes intelectuais. Esta iniciativa se consagra e progressivamente vai se espalhando pelo Brasil e até pela América do Sul. Em 1980 aparece a Federação das Sociedades Pestalozzi – FENASP (MAZZOTTA, 2003, p. 42-46).

**1928** – 27 de maio - Fundação do Instituto Padre Chico em São Paulo, no bairro do Ipiranga. Foi criado como escola residencial para atendimento de crianças deficientes visuais. Seu nome deve-se à homenagem ao Monsenhor Francisco de Paula Rodrigues. (MAZZOTTA, 2003, p. 33-34).

**1929** – 15 de abril – Na cidade de Campinas é fundado o Instituto Santa Terezinha. Para que isto acontecesse duas religiosas foram a Paris para se especializarem no ensino de crianças surdas, no Instituto de Bourg-la-Reine. Em 1933 o Instituto foi transferido para São Paulo. É mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora do Calvário. (MAZZOTTA, 2003, p.35-36).

**1930** - A partir desse ano, "muitos educadores envolvidos com a educação de deficientes empregam a expressão *ensino emendativo*. Há, por exemplo, o livro de Armando Lacerda, diretor do Instituto dos Surdos-Mudos (ISM), de 1930 a 1947: *A pedagogia emendativa do surdo-mudo: considerações gerais*, (...). Ainda em fins de 1960 e princípios de 1970, tal termo designa escolas para esse alunado. (...). A expressão *ensino emendativo*, de *emendare* (latim), que significa corrigir falta, tirar defeito, traduziu o sentido diretor desse trabalho educativo em muitas das providências da época. Armando Lacerda, (...) colocou que a finalidade dessa educação "[...] era suprir falhas decorrentes da anormalidade, buscando adaptar o educando ao nível social dos normais' (...)."

**1930** - Instalada no edifício da Inspeção Médica Escolar, no Largo do Arouche, uma "escola de anormais". A regência foi atribuída ao Professor Norberto de Souza Pinto. Ainda nesse ano, foi criada uma "*classe especial de anormais*" no Grupo Escolar do Belém, hoje EE Amadeu Amaral. (MAZZOTTA, 2003, p. 139)

**1931** – A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo inicia o atendimento educacional a alunos internados para tratamento relativo a deficiência física. Em 1982 já são dez classes especiais estaduais, dentro do hospital, funcionando como Escolas Isoladas e juridiscionadas à 13ª Delegacia de Ensino da Capital. Hoje as Classes Hospitalares encontram-se principalmente em hospitais onde há atendimento a crianças e adolescentes. No estado de São Paulo são vinculadas a uma escola na qual, administrativamente, está lotado o professor. (MAZZOTTA, 2003, p. 38-39).

**1933** – 21 de abril – O Decreto nº 5.881 institui o "*Código de Educação do Estado de São Paulo*". Com ele são dimensionados os aspectos filosóficos, sociais e técnicos e se estabelece que a educação especializada se daria no contexto da escola pública. A ênfase recaía, portanto, em criar nas unidades escolares, classes especiais e salas de recursos escolares, principalmente na área da deficiência visual. Certamente é influenciado pelo "*Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova sobre a Reconstrução Educacional do Brasil*", de 1932.

## **SAIBA MAIS**

### **DECRETO Nº 5.881 QUE INSTITUI O "CÓDIGO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO" DE 21 DE ABRIL DE 1933**

O GENERAL DE DIVISÃO WALDOMIRO CASTILHO DE LIMA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

.....  
DECRETA:

*PARTE I - DA EDUCAÇÃO EM GERAL*  
*TÍTULO I - DA COMPREENSÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA*

*Artigo 1º - A educação pública no Estado de São Paulo compreende:*

- .....
- j) a educação especializada, para crianças ou adolescentes que dela necessitem por suas condições peculiares, ministrada nas seguintes escolas:*
- .....

*PARTE VII - DA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - TÍTULO ÚNICO*

*Dos tipos de escolas especializadas*

*Artigo 824 – Haverá os seguintes tipos de escolas especializadas:*

- a) escolas para débeis físicos;*
- b) escolas para débeis mentais;*
- c) escolas de segregação para doentes contagiosos;*
- d) escolas anexas a hospitais;*
- e) colônias escolares;*
- f) escolas para cegos;*
- g) escolas para surdos-mudos;*
- h) escolas ortofônicas;*
- i) escolas de educação emendativa dos delinqüentes.*

*§ 1º- Onde não for possível a instalação de escolas especializadas autônomas para a educação de débeis físico ou mentais, correção de vícios de pronúncia e para doentes contagiosos, serão organizados, nos grupos escolares, classes para êstes fins especiais.*

*§ 2º- As escolas especializadas, no que diz respeito à composição do pessoal administrativo, subordinam-se ao disposto para os grupos escolares.*

*Artigo 825 – O recrutamento de alunos para essas diferentes escolas, com exceção das indicadas à letra “h”, do artigo anterior, deverá ser feito pelo Serviço de Higiene e Educação Sanitária Escolar, que solicitará a cooperação do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Educação e das várias instituições ou serviços especializados do Departamento de Educação.*

*Artigo 826 – As escolas para débeis físicos se destinam às crianças desnutridas ou de crescimento em atraso, às quais convenha um regime especial de trabalho escolar, com o fim de reintegrá-las na normalidade física.*

*Artigo 827 – As escolas para débeis mentais receberão as crianças com desenvolvimento psíquico inferior ao que corresponde à sua idade cronológica.*

*Parágrafo único – A organização dessas escolas para anormais mentais obedecerá os seguintes princípios:*

- a) Serão centros de alegria, arte e confôrto, onde a educação e a terapêutica assumam importância maior que a instrução;*
- b) O papel do médico não se reduzirá apenas a defender a saúde do anormal por meio de medidas higiênicas;*
- c) A educação de anormais e todas as questões de anormalidade serão encaradas e resolvidas do ponto de vista da íntima colaboração médico-pedagógica; e*

d) A educação de anormais terá caráter quanto possível individual e será confiada a professores primários que tenham preparo pedagógico especializado.

Artigo 828 – A escola de anormais terá um gabinete de psicologia experimental, com material completo que permita todos os trabalhos de investigações sobre questões relacionadas com o diagnóstico, tratamento e educação de anormais, em colaboração com o Serviço de Psicologia Aplicada.

Artigo 829 – As escolas ortofônicas se destinam aos alunos que apresentem perturbações articulatórias ou dislalias, balbucio, tartamudeio e gagueira.

Artigo 830 – Serão organizados anualmente, no Instituto de Educação, cursos teóricos e práticos, destinados a candidatos ao magistério nas escolas e classes especializadas.

§ 1º - Serão designados para servir em comissão, nas escolas ou classes especializadas, os professores do quadro do magistério primário, que tiverem seguido com eficiência, durante um ano, dois cursos, pelo menos, da especialidade a que pretendem dedicar-se.

Artigo 831 – As escolas de segregação reunirão as crianças atacadas de moléstias contagiosas de tratamento prolongado, que impeçam a convivência com alunos sãos.

Artigo 832 – Anexo a hospitais de crianças em idade escolar, poderão organizar-se escolas especiais, sempre que o permitir o número de crianças incapazes de receber instrução em classes ou escolas comuns, em consequência da longa hospitalização a que sejam obrigados (sic).

Parágrafo único – Essas escolas funcionarão sob regime e com material e instalações ajustados à variedade e à natureza das deficiências individuais.

Artigo 833 – Para as crianças que o Serviço de Higiene e Educação Sanitária Escolar indicar serão organizadas colônias escolares no campo, na montanha ou a beira-mar, onde os alunos permanecerão o tempo que convier à sua saúde.

Artigo 834 – Às escolas de educação emendativa dos delinqüentes se recolherão menores de 18 anos e maiores de 11 anos, vagabundos, delinqüentes, perversos sexuais.

§ 1º - Essas escolas, das quais deve estar ausente qualquer espírito de repressão, se organizarão como pequenas comunidades, em regime de auto-governo, de vida e de trabalho em comum, que leve os menores internados a compreender e desejar a disciplina do grupo.

§ 2º - Serão adotadas, nessas instituições, como processos de reeducação, todas as medidas que, aumentando o índice de sociabilidade, contribuam para a perfeita integração dos menores no grupo social.

§ 3º - No sentido de oferecer aos menores internados o ambiente necessário para despertar os móveis adequados de ação, os institutos existentes e os que se criarem serão organizados como escolas profissionais, com a feição peculiar que lhes imprimem os §§ 1º e 2º dêste artigo.

.....  
Artigo 992 – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis e regulamentos concernentes à matéria regulada por êste Código.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de abril de 1933.

GENERAL WALDOMIRO CASTILHO DE LIMA

A. Meirelles Reis Filho

(SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Educação. *Leis e Decretos do Estado de São Paulo, Atos do Poder Legislativo, Tomo XLIII, 1933. 3. Ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1939, p. 278-437*)

**1937** - "(...), Getúlio Vargas afirmou que 'o ensino emendativo, de aplicação difícil e restrita, também vai receber ampliações, abrangendo os fisicamente anormais, os retardados de inteligência e os inadaptados morais'. Embora a promessa não fosse cumprida, o presidente continuou sem clareza quanto à esfera própria desse atendimento, visto que prescreveu que no 'ensino dos anormais de inteligência, a ação do poder público se exercerá de acordo com as normas fixadas pelo Instituto Nacional de Pedagogia, em conexão com o Serviço de Assistência a Psicopatas' (...)" (JANNUZZI, 2004, p. 71)

**1938** - DECRETO 21.241 (artigo 27, letra b) e PORTARIA nº 13 (item 10), de 16 de fevereiro, proíbem em estabelecimentos de ensino secundário a matrícula "de alunos cujo estado patológico os impeçam permanentemente da frequência às aulas de Educação Física", para salvaguarda do "aprimoramento eugênico incorporado à raça". (CASTELLANI FILHO, 2001, p. 85-86).

Em entrevista à "Revista E", do SESC São Paulo, Fábio Koifman, professor nos cursos de História e Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), comenta a política eugenista de Getúlio Vargas. Ressalta que, a partir do econômico, se definia uma postura de exclusão às pessoas com deficiência: "... Não queriam trazer gente que pudesse produzir ônus para o Estado por ter alguma deficiência física, ou que deixassem descendência com deficiências físicas e que, por sua vez, iriam trazer mais ônus para o Estado. Não havia uma questão humanitária, de modo algum. Houve um caso de uma família alemã cujo filho havia nascido com as mãos mais curtas, e ele foi barrado no porto em 1941. Foi uma comoção regional, no Rio, e no fim liberaram excepcionalmente o garoto porque ficaram com pena". (KOIFMAN, 2016, p. 14).

**1938** – São Paulo - Criada a *Secção de Higiene Mental Escolar*. Constituiu-se como unidade do "Serviço de Saúde Escolar". A ela cabia organizar a assistência médico-pedagógica aos *débeis mentais* e promover a preparação e aperfeiçoamento de técnicos especializados. Dirigida pelo Dr. Durval Marcondes. (MAZZOTTA, 2003, p. 142)

**1942** – Aparece a "Revista Brasileira para Cegos", editada em Braille pelo Instituto Benjamim Constant. Foi a primeira com essa característica, no Brasil.

**1943** – 1º de junho - Fundação em São Paulo do *Lar-Escola São Francisco*, entidade especializada na reabilitação de deficientes físicos. Em 1964 a Escola Paulista de Medicina a credencia como seu Instituto de Reabilitação em nível universitário. (MAZZOTTA, 2003, p. 39-40)

**1943** – O Instituto Benjamim Constant instala uma imprensa braile. Sua finalidade principal era atender os alunos do Instituto. Mais tarde inicia

distribuição gratuita de livros a pessoas cegas interessadas (Portaria Ministerial nº 504, de 17 de setembro de 1949).

**1945** - 18 de setembro - Por meio do Decreto n.º 7967, Getúlio Vargas, reabre a imigração para o Brasil. Neste e em outro decreto anterior (Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938), está implícita uma visão eugênica da sociedade, com o que se desprezam as pessoas cujos corpos não obedecem ao padrão oficial, não só quanto ao que se refere à raça, mas, também, às suas condições. (CASTELLANI FILHO, 2001, p. 43 e 85-86). Deve-se consultar, também, a página da internet, acessada em 26 de abril de 2016 <http://www.geocities.ws/fusaoracial/VargasMFP.htm>

**"DECRETO-LEI N.º 406, DE 04.05.1938**

*Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional*

*Da entrada de estrangeiros*

*Art. 1.º - Não será permitida a entrada de estrangeiros, de um ou outro sexo:*

*I - aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos;*

*II - indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres;*

*(...).*

*Rio de Janeiro, 4 de maio de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República  
GETÚLIO VARGAS - Francisco Campos - A. de Souza Costa - Oswaldo Aranha - Eurico G. Dutra - Henrique Guilhem - João de Mendonça Lima - Fernando Costa - Gustavo Campanema - Valdemar Falcão"*

**"DECRETO N.º 7967, DE 18.09.1945**

*O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando e considerando que se faz necessária, cessada a Guerra mundial impelir à política imigratória do Brasil uma orientação racional e definitiva, que atenda a dupla finalidade de proteger os interesses do trabalhador nacional e de desenvolver a imigração que for fator de progresso para o país, decreta:*

*Art. 1.º - todo estrangeiro poderá entrar no Brasil, desde que satisfaça as condições estabelecidas por esta lei.*

*Art. 2.º - Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na condição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência européia, assim como a defesa do trabalhador nacional."*

**1946** – 11 de março – Dorina de Gouvea Nowill, professora de deficientes visuais que ficara cega aos dezessete anos de idade cria a *Fundação para o Livro do Cego no Brasil*, com apoio de órgão governamentais e da sociedade. Seu objetivo era a distribuição de livros impressos pelo sistema braille. Mais tarde seus objetivos se ampliaram, incluindo o campo da educação, reabilitação e bem-estar social das pessoas cegas e com baixa visão. Foi declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal. Em 1990 a fundação recebeu o nome de Fundação Dorina Nowill. (MAZZOTTA, 2003, p. 34-35).



**1946** – O curso ginásial ministrado no Instituto Benjamim Constant é equiparado ao oficial, com o que os alunos concluintes podem ingressar no curso colegial comum (Portaria Ministerial nº 385, de 8 de junho).

**1946** – O INSM - Instituto Nacional de Surdos Mudos (antigo Imperial Instituto de Surdos-Mudos) publica a cartilha “Vamos Falar”, destinada às crianças surdas, de autoria de Léa Paiva Borges Carneiro e Jorge Mário Barreto. Ambos eram professores do Instituto.

**1947** – Em parceria com a Fundação Getúlio Vargas o Instituto Benjamim Constant realiza o primeiro Curso de Especialização de Professores na Didática de Cegos, no Rio de Janeiro. Este curso é depois (1951 a 1973) realizado em convênio com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – INEP.

**1948** - 10 de dezembro - A ONU (Organização das Nações Unidas), pela Resolução nº 217, proclama a "Declaração Universal dos Direitos do Homem"):

*Artigo 1- todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos...*

*Artigo 3- todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade...*

*Artigo 7- todos são iguais perante a lei...*

**1950** – 14 de setembro – Fundação da AACD (Associação de Assistência à Criança Defeituosa). Atende especialmente deficientes físicos, principalmente os que apresentam paralisia cerebral e problemas ortopédicos. Para isso mantém um centro de reabilitação. (MAZZOTTA, 2003, p. 40-42)

**1951** – É criado no Instituto Nacional de Surdos Mudos (INSM), o Curso Normal de Formação de Professores para Surdos (primeiro curso normal para professores na área da surdez).

**1951** - Helen Keller visita o Instituto Nacional de Surdos Mudos (INSM).

**1952** – 13 de outubro – São Paulo - É instalada no bairro de Santana a Escola Municipal Helen Keller, como “I Núcleo Educacional para Crianças Surdas”. A criação, em 1951, se deve ao prefeito Dr. Armando de Arruda Pereira. Tem sofrido alterações quanto à denominação e funcionamento. (MAZZOTTA, 2003, p. 36). Atualmente é a "Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Helen Keller" e funciona na Rua Pedra Azul, nº 314, bairro da Aclimação.

**1952** – Criação do Jardim de Infância, no INSM – Instituto Nacional de Surdos Mudos, para atender crianças de a 5 a 7 anos, visando criar condições para a socialização o mais cedo possível.

**1953** – É criado no Instituto Nacional de Surdos Mudos (INSM) o Curso de Artes Plásticas em parceria com a Escola Nacional de Belas Artes.

**1953** – São Paulo - Com a Lei nº 2.287, de 3 de setembro, “o Governador Lucas Nogueira Garcez regulamentou a criação de Classes Braille nos cursos pré-primário, primário, secundário e de formação profissional em geral.

Destinadas a alunos cegos e 'amblíopes' (com visão subnormal), tais classes somente poderiam ser regidas por *professores especializados no ensino de cegos*. (MAZZOTTA, 2003, p. 142-143)

**1954** - "Getúlio Vargas determina providências para que se conceda o direito de voto ao indivíduo cego como parte importante à sua recuperação social". Isso significa uma "percepção da importância da participação política do deficiente. (JANNUZZI, 2004, p. 72)

**1954** – 18 de outubro – Fundação do Instituto Educacional São Paulo (IESP). Seus primeiros professores eram pais de alunos e não tinham formação especializada e, sim, o Curso Normal. Em 1969 – 12 de junho – o Instituto passa para a PUC de São Paulo e fica subordinado ao "Centro de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação" (CERDIC), hoje denominado DERDIC – "Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação". (MAZZOTTA, 2003, p. 37-38).

**1954** - 11 de dezembro - Fundação na cidade do Rio de Janeiro da primeira Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE). Em 1961 aparece a de São Paulo. Por todo Brasil foram sendo criadas outras APAEs. Hoje existe a Federação Nacional das APAEs que, necessariamente, não constitui um bloco monolítico, em termos de atendimento dos deficientes intelectuais. Atualmente algumas APAEs ainda acolhem pessoas com outras deficiências. (MAZZOTTA, 2003, p. 46-49).

**1955** – São Paulo – Pela Lei 24.714, de 6 de julho, o Governador Jânio Quadros autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação a contratar a Fundação para o Livro do Cego no Brasil (FLCB), com sede em São Paulo, sob a forma de convênio, para executar a Lei nº 2.287, de 3 de setembro de 1953. (MAZZOTTA, 2003, p. 143).

**1957** - 6 de julho – Por meio da Lei nº 3.198, o INSM – Instituto Nacional de Surdos Mudos passou a denominar-se Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

## **SAIBA MAIS**

### ***INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES***

*O INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos - é apresentado, em sua página na internet, como um órgão do Ministério da Educação, que “tem como missão institucional a produção, o desenvolvimento e a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área da surdez em todo o território nacional, bem como subsidiar a Política Nacional de Educação, na perspectiva de promover e assegurar o desenvolvimento global da pessoa surda, sua plena socialização e o respeito às suas diferenças.”*

*Quando foi inaugurado, em 1857, na cidade do Rio de Janeiro, o Imperial Instituto de Surdos-Mudos era um asilo, onde só eram aceitos surdos*

do sexo masculino. Eles vinham de todos os pontos do país e muitos eram abandonados pelas famílias.

O Instituto funcionou em vários endereços. Hoje está instalado na Rua das Laranjeiras, nº 232.

Após a proclamação da república, chamou-se Instituto Nacional de Surdos Mudos. A denominação atual de Instituto Nacional de Educação de Surdos veio apenas em 1957.

Otto Marques da Silva, em seu livro “A epopéia ignorada – a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje” (p. 287-288) e Marcos J S Mazzotta, na obra “Educação especial no Brasil – história e políticas públicas” (p. 29-30), oferecem mais informações sobre a história do INES.

Para conhecer mais o INES, visite a página do Instituto na Internet, acessada em 12 de junho de 2015: [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)



INES –Vista frontal

**1957** – É criado o Centro de Logopedia do INES, o primeiro do Brasil.

**1957** – Em comemoração ao centenário do INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, realiza-se a 1ª Olimpíada Nacional de Surdos. Novas edições acontecem em anos seguintes.

**1957** – Lançamento da “Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro” - C.E.S.B (Decreto Federal nº 42.728 de 3 de dezembro), vinculada ao INES. Foi a primeira em relação à educação das pessoas com deficiência. (MAZZOTTA, 2003, 49-50).

**1958** – Lançamento da “Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da Visão” (Decreto nº 44.236 de 1º de agosto). Inicialmente subordinada ao IBC, passou depois para o Ministério de Educação e Cultura (1960), com a denominação de “Campanha Nacional de Educação de Cegos” - CNEC. A professora Dorina de Gouvêa Nowill assumiu sua direção executiva em 1962. (MAZZOTTA, 2003, p. 50-51).

**1960** - 18 a 25 de setembro - Roma sedia, após as Olimpíadas, os primeiros jogos no estilo olímpico para atletas com deficiência.

Em 1948, Ludwig Guttman iniciara uma competição esportiva que envolvia veteranos da Segunda Guerra Mundial com lesão na medula espinhal. O evento foi realizado em Stoke Mandeville, na Inglaterra. Mais tarde Antonio Maglia, diretor do Centro de Lesionados Medulares de Ostia, havia proposto

que os Jogos de Mandeville do ano de 1960 se realizassem em Roma. Mais informações nas páginas relacionadas e acessadas em 19 de abril de 2016: <https://www.paralympic.org/rome-1960> e <http://www.cpb.org.br/>.

O termo “Paraolimpíada” só seria utilizado oficialmente em 1984.

Os Jogos Paralímpicos (antes paraolímpicos) têm sido sempre realizados no mesmo ano dos Jogos Olímpicos. Desde os Jogos de Seul, em 1988, também têm sido sediados no mesmo local. Em 19 de junho de 2001, foi assinado um acordo entre o Comitê Olímpico Internacional (COI) e o Comitê Paralímpico Internacional (IPC) que assegura esta prática para o futuro.

Até a paraolimpíada de 1972 tinha havido apenas a participação de atletas cadeirantes.

Em Roma, oito esportes foram disputados: Snooker, Arremesso, Lançamento, Basquete em Cadeira de Rodas, Natação, Tênis de Mesa, Arco e Flecha e Pentatlo. O Papa João XXIII recebeu os participantes em audiência privada e elogiou o trabalho de Guttmann. A Itália foi a grande vencedora da competição.

**1960** - Lançamento da “Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes mentais” – CADEME. Ligada ao Ministério de Educação e Cultura (Decreto nº 48.961, de 22 de setembro), surgiu a partir de iniciativas da Sociedade Pestalozzi e APAE do Rio de Janeiro. (MAZZOTTA, 2003, p. 51-53).

## SAIBA MAIS

### **CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES MENTAIS (CADEME)**

*“Uma outra campanha foi instituída em 1960, desta feita por influência de movimentos liderados pela Sociedade Pestalozzi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ambas do Rio de Janeiro. Com o apoio do então Ministro da Educação e Cultura Pedro Paulo Penido, pelo Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1960, foi instituída, junto ao Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais CADEME. O referido decreto dispôs que a CADEME seria conduzida por uma comissão de três membros sob a presidência do Ministro da Educação e Cultura, que designaria um dos membros para as funções de diretor executivo, responsável por sua administração e execução.*

*“Definindo seu campo de ação, o referido decreto, no artigo 3º, estabeleceu que:*

*'A CADEME tem por finalidade promover, em todo o território nacional, a educação, treinamento, reabilitação e assistência educacional das crianças retardadas e outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo, pela seguinte forma:*

*I - Cooperando técnica e financeiramente, em todo o território nacional, com entidades públicas e privadas que se ocupem das crianças retardadas e outros deficientes mentais.*

*II - Incentivando, pela forma de convênios, a formação de professores e técnicos especializados na educação e reabilitação das crianças retardadas e outros deficientes mentais.*

III - Incentivando, pela forma de convênios, a instituição de consultórios especializados, classes especiais, assistência domiciliar, direta ou por correspondência, centros de pesquisa e aplicação, oficinas e granjas, internatos e semi-internatos, destinados à educação e reabilitação das crianças retardadas e outros deficientes mentais.

IV - Estimulando a constituição de associações e sobretudo de fundações educacionais destinadas às crianças retardadas e outros deficientes mentais.

V - Estimulando a organização de cursos especiais, censos e pesquisas sobre as causas do mal e meios de combate.

VI - Incentivando, promovendo e auxiliando a publicação de estudos técnicos e de divulgação; a organização de congressos, conferências, seminários, exposições e reuniões destinadas a estudar e divulgar o assunto.

VII - Mantendo intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao problema.

VIII - Promovendo e auxiliando a integração dos deficientes mentais aos meios educacionais comuns e também em atividades comerciais, industriais, agrárias, científicas, artísticas e educativas.

Parágrafo 1º - A CADEME não levará a efeito, sob qualquer forma, atividades puramente assistenciais, nem manterá ou dirigirá diretamente serviços, limitando-se apenas à cooperação técnica e financeira.

Parágrafo 2º - A CADEME dará prioridade às atividades de educação e reabilitação de crianças e adolescentes sem prejuízo, entretanto, dos outros deficientes mentais.' (Grifos do autor)" (MAZZOTTA, 2003, p. 51-53).

**1961** – 20 de dezembro – Publicação da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 4.024/61. Dedicar um capítulo (artigos 88 e 89) à Educação dos Excepcionais, em que se reafirma o direito dos excepcionais à educação, sua integração na comunidade, empréstimos e subvenções à iniciativa privada. (MAZZOTTA, 2003, p. 67-69).

## **SAIBA MAIS**

### **LEI 4.024/1961**

#### **LEI N. 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**

*"Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*

*Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte*

*lei:*

...

#### **TÍTULO X**

*Da Educação de Excepcionais*

...

*Artigo 88 — A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.*

*Artigo 89 — Toda Iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.*

...

### **TÍTULO XIII**

*Disposições Gerais e transitórias*

...

*Artigo 120 — Esta lei entrará em vigor no ano seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Brasília, 20 de dezembro de 1961; 140.º da Independência e 73.º da República.*

*JOAO GOULART, Presidente da República*

*Tancredo Neves*

*Alfredo Nasser*

*Angelo Nolasco*

*João de Segadas Viana*

*Santiago Dantas*

*Walter Moreira Salles*

*Virgílio Távora*

*Armando Monteiro*

*Antônio de Oliveira Brito*

*A. Franco Montoro*

*Clóvis M. Travassos*

*Souto Maior*

*Ulysses Guimarães*

*Gabriel de R. Passos*

**1969** – Padre Eugênio Oates edita o livro “Linguagem das Mãos”, com 1.258 sinais fotografados.

**1971** – 11 de agosto - É aprovada a Lei nº 5.692/71 que tem no artigo 9º a proposta de tratamento especial aos que apresentem deficiências físicas ou mentais, àqueles com atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e aos superdotados. (MAZZOTTA, 2003, p. 69).

## **SAIBA MAIS**

### **LEI Nº 5692/1971**

#### **LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

*"Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **CAPÍTULO I**

...

*Art. 9º . Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.*

...

*Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*EMILIO G.MÉDICI*

*Jarbas G. Passarinho*

*Júlio Barata*

*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.8.1971.*

**1972** – 25 de maio - Portaria do Ministro da Educação cria o *Grupo-Tarefa de Educação Especial*. Tinha como objetivo “*delinear a política e as linhas de ação do Governo na área da Educação de Excepcionais.*” Era formado por representantes do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas), da Campanha Nacional de Educação de Cegos, da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais e outros educadores. (MAZZOTTA, 2003, p. 54-55).

**1972** – Rio Grande do Sul – É organizado no Brasil o primeiro núcleo da FCD. De caráter mundial foi fundada na França em 1942. É o “*Movimento de Evangelização e Promoção Humana Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes*”. Coordenada por pessoas deficientes, é reconhecida pelo Vaticano como uma organização internacional católica de leigos. Nessa ocasião estava presente em 14 estados, totalizando 180 núcleos. (CNBB, 2005, p. 49).

**1972** – 2 a 11 de agosto - As paraolimpíadas foram realizadas na cidade de Heidelberg, uma vez que não puderam acontecer na cidade sede dos olímpicos, Munique. Os atletas foram acomodados na universidade. 984 atletas de 43 países disputaram 10 modalidades esportivas. Foi a primeira vez que o Brasil participa de uma paraolimpíada e não ganhou medalhas. Não pode ser esquecido o atentado terrorista que vitimou membros da comitiva israelense. Informações colhidas na página da internet, acessada em 26 de abril de 2016.

<http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/paraolimpiadas/as-edicoes/heidelberg-1972>

**1973** – O MEC cria o CENESP – Centro Nacional de Educação Especial, ao qual o INES fica subordinado. Seu objetivo é “promover em todo território nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais”. (MAZZOTTA, 2003, p. 55-58).

**1975** - Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 9 de setembro é proclamada a “**Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**”. O texto integral encontra-se nesta página da internet em “DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS”

**1975** – 29 de outubro – Com a assinatura da portaria nº 550 o Ministério da educação e Cultura aprova o Regimento Interno do CENESP (Centro Nacional de Educação Especial).

## **SAIBA MAIS**

### **CENESP**

#### **REGIMENTO INTERNO DO CENESP (Centro Nacional de Educação Especial)**

*“A organização administrativa do CENESP era, conforme o mencionado Regimento Interno, constituída por seis unidades: Conselho Consultivo, Gabinete, Assessoria Técnica, Coordenações (em número de sete, correspondendo cada uma delas a uma determinada área de excepcionalidade), Divisão de Atividades Auxiliares, Divisão de Pessoal e Órgãos Subordinados (Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Educação de Surdos).*

*Sua finalidade e competências foram detalhadas no Regimento Interno, Artigo 2º e seu Parágrafo Único, nos seguintes termos:*

*'Artigo 2º — O CENESP tem por finalidade planejar, coordenar e promover o desenvolvimento da Educação Especial no período pré-escolar, nos ensinos de 1º e 2º graus, superior e supletivo, para os deficientes da visão, da audição, mentais, físicos, portadores de deficiências múltiplas, educandos com problemas de conduta e os superdotados, visando à sua participação progressiva na comunidade, obedecendo aos princípios doutrinários, políticos e científicos que orientam a Educação Especial.*

*Parágrafo Único — Compete especificamente ao CENESP:*

*I - planejar o desenvolvimento da Educação Especial;*

*II - acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas e projetos de Educação Especial, a cargo de seus próprios órgãos ou de terceiros, com assistência técnica ou financeira do Ministério da Educação e Cultura;*

*III - promover ou realizar pesquisas e experimentação que visem à melhoria da educação dos excepcionais;*

*IV - manter uma rede integrada e atualizada de informações, na área da Educação Especial;*

*V - estabelecer normas relativas aos meios e procedimentos de identificação e diagnóstico de excepcionais, tipo de atendimento, métodos, currículos, programas, material de ensino, instalações, equipamentos e materiais de compensação, procedimentos de acompanhamento e avaliação do desempenho do educando excepcional;*

*VI - prestar assistência técnica e financeira a órgãos da administração pública, federais, estaduais, municipais, e a entidades particulares, na área da Educação Especial;*

*VII - propor a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, na área específica de Educação Especial;*

*VIII - analisar, avaliar e promover, em articulação com os órgãos competentes, a produção de material de apoio técnico à Educação Especial;*



*IX - promover intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras e órgãos internacionais, visando ao constante aperfeiçoamento do atendimento aos excepcionais;*

*X - divulgar os trabalhos realizados sob sua responsabilidade, assim como de outras fontes, que contribuam para o aprimoramento da Educação Especial;*

*XI - promover e, se necessário, participar da execução de programas de prevenção, amparo legal, orientação vocacional, formação ocupacional e assistência ao educando excepcional, mediante entrosamento direto com órgãos públicos e privados, nos campos da Saúde, Assistência Social, Trabalho e Justiça, procurando envolver nessa programação, além dos alunos, os pais, professores e a comunidade em geral.” (MAZZOTTA, 2003, p. 55-58)*

**1976** – 25 de setembro - Bauru – Fundação da *Sociedade para Reabilitação e Reintegração do Incapacitado* (SORRI) para atender pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual e social, a partir de 14 anos de idade e, em especial, aquelas com hanseníase. A SORRI nasceu de um plano de ação para reabilitação de ex- pacientes de hanseníase em Bauru. Página na Internet, acessada em 14 de maio de 2007: [www.sorri.com.br](http://www.sorri.com.br).

**1976** – 4 de agosto a 12 de agosto - Paraolimpíadas de Toronto (província de Ontário) no Canadá. Participaram 1.657 atletas de 40 países, em 13 modalidades. O Brasil ganha a primeira medalha em jogos paraolímpicos, a de prata, em Lawn Bowls, semelhante à bocha. Muitos países boicotaram esses jogos em vista da participação da África do Sul, que mantinha um regime de segregação racial, o Apartheid. Mais informações na página <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/paraolimpiadas/as-edicoes/toronto-1976>, acessada em 26 de abril de 2016.

**1977** – Chega ao Brasil o *Movimento Fé e Luz*, fundado na França em 1971. É formado por comunidades de encontro que reúnem pessoas com deficiência intelectual, familiares e amigos. Há cerca de 90 nesse momento. (CNBB, 2005, p. 50).

**1979** - Criação da *Coalizão Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes*, para reunir as entidades de pessoas com os mais diferentes tipos de deficiência. Sua primeira comissão executiva era formada por oito integrantes, dois para cada tipo de deficiência. Página na Internet, acessada em 14 de maio de 2007: <http://www.pvsdeficiente.hpg.ig.com.br/historico.html>

**1980** – Maio - Cidade de São Paulo – Reúne-se a *Coalizão de Pessoas Deficientes*, iniciativa de um grupo conhecido depois como *Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes*, para discutir documento com propostas para o Ano Internacional das Pessoas Deficientes. (SILVA, 1987, p. 336)

**1980** - Julho - Cidade de São Paulo – Realiza-se o Segundo Congresso Brasileiro de Reintegração Social para discutir, entre outras coisas, propostas encaminhadas pela ONU a serem debatidas durante o Ano Internacional das Pessoas Deficientes. (SILVA, 1987, p. 336).

**1980** - 16 de julho – É assinado pelo presidente da república decreto criando a Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura. Seus membros foram nomeados por portaria do Ministro da Educação em 28 de agosto e 17 de setembro. (SILVA, 1987, p. 336-337).

**1980** - A OMS (Organização Mundial da Saúde) define a *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* – CIF. Tem como referência os casos de: Impedimento (impediment), Deficiência (disability), Incapacidade (handcap).

Ao longo do tempo esses conceitos têm sido reavaliados, segundo novas perspectivas.

**1981** - Um ano depois da "*Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes*", a ONU aprovou em 16 de dezembro de 1976 a Resolução nº 31/123, proclamando o ano de 1981 como o **Ano Internacional das Pessoas Deficientes**.

O lema deste evento foi "*Participação plena e igualdade*", como um direito das pessoas com deficiência. O maior resultado dessa iniciativa foi a criação do *Programa Mundial de Ação para pessoas com deficiência*, formulado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 1982.

Mais informações em SILVA (2003, p. 327-342) e na página abaixo, acessada em 05 de maio de 2016.

<http://www.memorialdainclusao.sp.gov.br/br/home/aijd.shtml>

**1981** – Brasil - Pernambuco - Na cidade de Recife – De 26 a 30 de outubro realiza-se o I Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes. Maiores informações podem ser encontradas na página da Internet, acessada em 14 de maio de 2007: <http://www.pvsdeficiente.hpg.ig.com.br/historico.html>

**1982** - 23 a 26 de março – Brasil - Minas Gerais – Na cidade de Contagem se reuniu a *Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes* com os representantes das Comissões Estaduais/Territoriais e do Distrito Federal, de entidades não-governamentais de assistência às pessoas deficientes e de organismos que congregam essas pessoas. O objetivo era avaliar as ações desenvolvidas durante o Ano Internacional e elaborar recomendações para a Década das Nações Unidas para os portadores de Deficiências (1983 a 1992). (SILVA, 1987, p. 340-342).

**1982** – Brasil - Espírito Santo – Na cidade de Vitória realiza-se o *I Encontro de Delegados da Coalizão Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes*. Entre as deliberações destaca-se aquela que cria, por unanimidade, o *Dia nacional de Luta das Pessoas Deficientes*, a ser celebrado todo dia 21 de setembro. Páginas da Internet, acessadas em 14 de maio de 2007: [http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_a\\_midia.asp?f\\_id\\_artigo](http://www.educacaoonline.pro.br/art_a_midia.asp?f_id_artigo) e <http://www.pvsdeficiente.hpg.ig.com.br/historico.html>

**1982** – Criação da AVAPE (*Associação para a Valorização e Promoção de excepcionais*), por iniciativa de funcionários da Volkswagen do Brasil. Tem

como propostas a melhoria da qualidade de vida da pessoa deficiente e prepará-las e inseri-las no mercado de trabalho. Página da AVAPE, acessada em 14 de maio de 2007: [www.avape.com.br/site/index.asp](http://www.avape.com.br/site/index.asp)

**1984** – A *Coalizão Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes*, que reunia entidades com todos os tipos de deficiência, foi substituída por organismos nacionais separados por tipo de deficiência. (CNBB, 2005, p. 53).

**1984** – 16 de abril - Brasília – Fundação da ONEDEF (*Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos*). Entre outros objetivos fixados, distinguem-se: “Representar as entidades de pessoas com Deficiência Física” e “Criar uma política nacional em conjunto com as entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que estabeleçam programas de prevenção, habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência física”. Página na Internet, acessada em 23 de maio de 2006: [www.onedef.com.br](http://www.onedef.com.br)

**1985** - Por meio de convênio UNESCO/CENESP, foi criado no INES o “Centro de Diagnóstico e Adaptação de Prótese Otofônica” e um laboratório de Fonética (atual Divisão de Audiologia).

**1986** – 21 de novembro – Pelo Decreto nº 93.613 é criada a Secretaria de Educação Especial (SESPE), que substituirá o órgão anteriormente responsável pela educação especial no país, o CENESP (criado em 1973). A coordenação geral da educação especial é transferida do Rio de Janeiro para Brasília. A SESPE surgiu inserida na estrutura básica do Ministério da Educação, como órgão central de direção superior.” (MAZZOTTA, 2003, p. 58-59).

**1987** – 16 de maio – É criada a FENEIS (*Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos*), como resultado da reunião de várias entidades com objetivos similares. É “filiada à Federação Mundial dos Surdos (WFD) que tem sede na Finlândia e representa os surdos em organização mundiais como a ONU, UNESCO, OEA, OIT...” A FENEIS exerce a representação das pessoas surdas quanto aos aspectos educacional, assistencial e sociocultural e nasceu da oposição à Federação Nacional de Educação e Integração dos Deficientes Auditivos (FENEIDA), composta apenas por ouvintes. Página na internet, acessada em 14/05/07: [www.feneis.com.br](http://www.feneis.com.br)

**1987** – Chega ao Brasil o movimento chamado Arca, fundado na França em 1964. Há três lares em São Paulo. (CNBB, 2005, p. 50).

**1988** – São criadas “mais quatro escolas municipais de educação infantil e de 1º grau para deficientes auditivos na rede municipal de São Paulo”. (MAZZOTTA, 2003, p. 36)

**1988** – 16 a 25 de outubro - Paraolimpíadas de Seul, Coréia. 61 países participaram, o que se constituiu num recorde. Foi recorde, também, o número de atletas, 3.057. Foram disputadas 18 modalidades e 971 recordes mundiais foram quebrados. Nesses jogos o Brasil conquistou 27 medalhas (4 de ouro, 9 de prata e 14 de bronze), ficando em 25º lugar no quadro geral de medalhas.

Participaram 62 atletas (51 homens e 11 mulheres), em 5 modalidades (atletismo, judô, natação, basquete em cadeira de rodas e tênis de mesa). Enfim deve-se ressaltar a participação de Luiz Cláudio Pereira foi o primeiro grande atleta paraolímpico do Brasil.

Foi a primeira vez que foi utilizada a mesma cidade para os jogos olímpicos e paraolímpicos, como também a mesma estrutura. Foram, inclusive, aproveitados os serviços de técnicos de ambos os jogos. Outras informações podem ser encontradas na página da internet, acessada em 26 de abril de 2016: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/paraolimpiadas/as-edicoes/seul-1988>

**1990** - 5 a 9 de março - A *Conferência Mundial sobre Educação para Todos - Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem* aprova a *Declaração de Jomtien* (Tailândia): "*Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Plano de Ação para satisfazer as Necessidades básicas de Aprendizagem*". Foi organizada pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura) e se constitui num dos mais importantes documentos voltados à defesa do direito de Todos à educação.

O texto integral encontra-se nesta página do CAPE, em DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, ou pode ser localizado diretamente, no endereço abaixo, acessado em 26 de abril de 2006: [http://cape.edunet.sp.gov.br/cape\\_arquivos/declaracao\\_jomtein.asp](http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/declaracao_jomtein.asp)

**1990** – 8 de novembro – Pelo Decreto nº 99.678, é aprovada a nova estrutura regimental do Ministério da Educação. É incluído como órgão da SENEb o *Departamento de Educação Supletiva e Especial (DESE)*, com competências específicas com relação à Educação Especial. O Instituto Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Educação de Surdos ficaram vinculados à SENEb, para fins de supervisão ministerial, mantendo-se como órgãos autônomos. No DESE a *Coordenação de Educação Especial* foi assumida pela psicóloga *Tânia Marilda Chaul Sant'Ana*.

Em 15 de março havia sido reestruturado o Ministério da Educação, ficando extinta a SESPE. As atribuições relativas à educação especial ficaram, portanto, com a *Secretaria Nacional de Educação Básica — SENEb*.

Até o final de 1991, passaram pelo DESE duas diretoras e a Coordenação de Educação Especial foi desativada. Todas as atribuições específicas da educação especial passaram, então, a serem exercidas pela nova diretora do DESE, Maria Luiza Mendonça Araújo, psicóloga e professora aposentada da Universidade de Brasília. (MAZZOTTA, 2003, p. 59-61)

## **SAIBA MAIS**

### **A SENEb E O DESE DECRETO Nº 99.678, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990**

*"Artigo 7º - À Secretaria Nacional de Educação Básica compete:  
I- propor ao Ministro de Estado a política e as diretrizes para o desenvolvimento da educação básica e da educação especial;*

*II- prestar cooperação técnica e apoio financeiro aos Sistemas de Ensino na área da educação básica e da educação especial;*

*III- sugerir a política de formação do magistério para a educação de menores até seis anos, para o ensino fundamental e a política de valorização do magistério do ensino fundamental e do ensino médio;*

*IV- sugerir a política de formação e valorização do magistério para a educação especial;*

*V- zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para a universalização da alfabetização, para o ensino fundamental e para programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de transporte e de material didático;*

*VI- criar mecanismos de articulação nas Entidades, Sistemas de Ensino e setores sociais*

*VII- produzir e divulgar documentação técnica e pedagógica relacionada com a educação básica e a educação especial;*

*VIII- elaborar propostas de dispositivos legais relativos à educação básica e à educação especial*

*IX- incentivar e disseminar as experiências técnico-pedagógicas.*

*(...)*

*Artigo 10- Ao Departamento de Educação Supletiva e Especial compete:*

*I- subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, estratégias e critérios para o desenvolvimento do ensino supletivo e da educação especial e apoiar as ações necessárias à sua definição, implementação e avaliação;*

*II- apoiar os Sistemas de Ensino na formulação, implementação e avaliação de políticas de formação e valorização do magistério, no âmbito da sua competência;*

*III viabilizar a assistência técnica e propor critérios para a assistência financeira aos Sistemas de Ensino;*

*IV- fomentar a geração, o aprimoramento e a difusão de metodologias e tecnologias educacionais que ofereçam melhoria de qualidade e expansão da oferta dos serviços educacionais, no âmbito de sua competência;*

*V- propor e apoiar a articulação, com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e estrangeiros, bem assim com organismos internacionais, objetivando fortalecer a cooperação e o intercâmbio que contribuam para o desenvolvimento do ensino supletivo e da educação especial;*

*VI- promover a execução de programas de alfabetização e de programas formais e não-formais de educação básica para jovens e adultos que não tiveram acesso à escola ou que dela foram excluídos;*

*VII- contribuir para o aperfeiçoamento dos dispositivos legais relativos ao ensino supletivo e à educação especial, promovendo ações que conduzam à sua observância. (Grifos do autor). (Diário Oficial da União, Seção I, de 9/11/90, pp. 21.345-9).*

**1990** – 17 de agosto - São Paulo – Fundação da AME (*Amigos Metroviários dos Excepcionais*). Iniciativa dos metroviários de São Paulo, coloca-se “como missão a reabilitação e inclusão das pessoas portadoras de deficiência, subsidiando-as para que usufruam de igualdade de oportunidades sociais e

exercício pleno de sua cidadania". Página na Internet, acessada em 14 de maio de 2007: [www.ame-sp.org.br](http://www.ame-sp.org.br)

**1990** – É criado o informativo técnico-científico “Espaço”, cujos artigos são voltados para a educação do aluno surdo.

**1991** - Em 24 de julho é promulgada a Lei nº 8.213, que "*dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*". É conhecida como a "**Lei de Cotas**" para Pessoas com Deficiência, pois, entre outros assuntos, versa sobre a contratação dessas pessoas nas Empresas.

## **SAIBA MAIS**

### **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

#### **Subseção II**

#### **Da Habilitação e da Reabilitação Profissional**

*Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.*

*Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:*

- a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;*
- b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;*
- c) o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.*

*Art. 90. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da Previdência Social, aos seus dependentes.*

*Art. 91. Será concedido, no caso de habilitação e reabilitação profissional, auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário, conforme dispuser o Regulamento.*

*Art. 92. Concluído o processo de habilitação ou reabilitação social e profissional, a Previdência Social emitirá certificado individual, indicando as atividades que poderão ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este exerça outra atividade para a qual se capacitar.*

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

I- até	200	empregados	2%;
II- de	201	a 500	3%;
III- de	501	a 1.000	4%;
IV- de	1.001	em diante	5%

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015)

O texto integral da lei pode ser lido na página abaixo, da internet, acessada em 15 de abril de 2016.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm)

**1992** – Na esteira de nova reorganização dos ministérios, em seguida à queda de Fernando Collor de Mello, mudam-se também os organismos responsáveis pela Educação Especial. Reaparece a *Secretaria de Educação Especial* – SEESP. Rosita Edler de Carvalho é nomeada para ocupar sua direção, em 3 de setembro de 1992. Psicóloga e professora universitária aposentada, ela já havia trabalhado como técnica do CENESP no Rio de Janeiro, na SESPE anterior e, em Brasília, na CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), órgão do Ministério da Justiça. (MAZZOTTA, 2003, p. 61).

**1992** – 3 a 14 de setembro - Paraolimpíadas de Barcelona, Espanha. Foi organizada pelo mesmo comitê que se responsabilizou pela Olimpíada, sendo a maior paraolimpíada até a sua época. A cidade de Barcelona foi toda adaptada, com grande apoio aos atletas. As competições foram em 15 modalidades. O Tênis em Cadeira de Rodas, apresentado em caráter demonstrativo em Seul, entrou definitivamente no programa da Paraolimpíada. O Brasil compareceu com 43 competidores (33 homens e 13 mulheres). Ficou em 32º lugar, com 7 medalhas (3 ouro e 4 bronze), uma queda com relação a Seul. Os destaques brasileiros foram no Atletismo, com Suely Guimarães e Luiz Cláudio Pereira que quebraram dois recordes mundiais, sendo o dela no Lançamento do Disco e o dele no Arremesso de Peso. A revelação foi a iniciante velocista Ádria Santos que conquistou sua primeira medalha de ouro. Em vista dos problemas na ex-Iugoslávia e ex-União Soviética, as repúblicas destes países estiveram na Paraolimpíada representadas pelas siglas PPI (Participantes Paraolímpicos Independentes) e CEI (Comunidade dos Estados Independentes), respectivamente.

**1993** – 30 de setembro - Criação da UBC (*União Brasileira de Cegos*), com objetivo de “desenvolver ações no sentido de garantir o pleno exercício da cidadania das pessoas cegas e/ou de visão subnormal”. Algumas das entidades de cegos filiadas à UBC são: ABDC - Associação Brasileira de Desporto para Cegos (São Paulo, SP), ABEDEV – Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (Campo Grande, MS), ABPCA - Associação Brasileira de Professores de Cegos e Amblíopes (Rio de Janeiro, RJ), CBPEC – Conselho Brasileiro para o Bem Estar dos Cegos (Rio de Janeiro, RJ), FBPDV – Federação Baiana de Portadores de Deficiência Visual (Salvador, BA), FEBEC - Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos (Vila Velha, ES), FREC – Federação Riograndense de Instituição de e para Cegos (Bento Gonçalves, RS). Página da UBC na Internet, acessada em 14 de maio de 2007: [www.ubcbrasil.org.br](http://www.ubcbrasil.org.br)

**1994** - 7 a 10 de junho - Em Salamanca, Espanha, a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) e o Ministério de Educação e Ciência da Espanha promovem a "*Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais*". Este evento reuniu representantes de 88 governos e 25 organizações internacionais de diversas nações, que reafirmaram o *direito de todos à educação*, principalmente de todas as "*pessoas com necessidades educativas especiais*". A "*Declaração de Salamanca*" que resultou desse encontro. Foi o coroamento das expectativas já manifestadas em Jomtien, na Tailândia, em 1990.

O texto integral encontra-se nesta página do CAPE, em DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, ou pode ser localizado diretamente, no endereço abaixo, acessado em 26 de abril de 2006: [http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/Declaracao\\_Salamanca\\_Port\\_MEC\\_31012014.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/Declaracao_Salamanca_Port_MEC_31012014.pdf)

**1994** – São Paulo – 18 de julho - No âmbito da Secretaria da Educação do Estado é criado o *Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento ao Deficiente Visual* (CAP-DV), através da Resolução SE nº 135. O objetivo era “*oferecer aos alunos deficientes visuais matriculados na rede estadual de ensino recursos apropriados para desenvolverem atividades relativas à leitura, à pesquisa e ao aprofundamento curricular (...); promover a melhoria da qualidade de ensino desenvolvido nas classes comuns através do aperfeiçoamento constante dos professores especializados na área e do oferecimento de materiais adequados e produzir materiais específicos através da informatização do livro Braille ou outras tecnologias modernas e promover sua divulgação e distribuição na rede estadual de ensino*”.

## **SAIBA MAIS**

### **RESOLUÇÃO SE Nº 135, DE 18 DE JULHO DE 1994**

*Cria, no âmbito da Secretaria da Educação, o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento ao Deficiente Visual - CAP*



O Secretário da Educação, com fundamento no artigo 3º do Decreto 38.641, de 17-5-94, e considerando que:

a política de ação governamental prevê um Programa de Atendimento ao Deficiente Visual matriculado em unidades escolares que disponham ou não de salas de recursos específicos;

a informação do livro Braille e a produção e distribuição de materiais específicos a esse tipo de clientela devem contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

a ação de capacitação e aperfeiçoamento de professores para atuação nessa área e de projetos integrados com órgãos governamentais, universidades e instituições afins se constituem em objetivos desta Secretaria;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Educação, o Centro de Apoio Pedagógico para o Atendimento ao Deficiente Visual - CAP, com as seguintes finalidades:

I - oferecer aos alunos deficientes visuais matriculados na rede estadual de ensino recursos apropriados para desenvolverem atividades relativas à leitura, à pesquisa e ao aprofundamento curricular, atendendo:

a) em sua sede;

b) nas unidades escolares desprovidas de sala de recursos;

II - promover a melhoria da qualidade de ensino desenvolvido nas classes comuns através do aperfeiçoamento constante dos professores especializados na área e do oferecimento de materiais adequados;

III - produzir materiais específicos através da informatização do livro Braille ou outras tecnologias modernas e promover sua divulgação e distribuição na rede estadual de ensino.

Artigo 2º - O Centro de apoio Pedagógico para o Atendimento ao Deficiente Visual - CAP resultará da ação conjunta das Coordenadorias de Ensino da Grande São Paulo e do Interior, da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único - Os órgãos desta Secretaria envolvidos no Programa de Atendimento ao Deficiente Visual deverão manter sistemática de trabalho articulada com o Fundo Social de Solidariedade, órgão coordenador no Estado, do Programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 3º - O Centro de Apoio Pedagógico para o Atendimento ao Deficiente Visual - CAP terá a seguinte estrutura técnico-administrativa:

I - Direção;

II - Apoio Técnico-Pedagógico;

III - Apoio Administrativo.

Artigo 4º - A Direção terá por atribuição organizar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Centro e será exercida por um especialista habilitado na área de Educação Especial.

Artigo 5º - O Apoio Técnico-Pedagógico terá por atribuição desenvolver as atividades técnico-pedagógicas do Centro, em especial promover a produção dos materiais específicos e o atendimento aos usuários, e será integrado por 5 professores especializados na área de Deficiência Visual.

Artigo 6º - O Apoio Administrativo terá por atribuição oferecer suporte operacional às atividades-fim do Centro e será constituído por:

I - 2 Oficiais Administrativos, com conhecimentos de informática;

II - 1 Secretário;

*III - 1 Assistente Administrativo de Ensino com conhecimento em encadernação;*

*IV - 2 Auxiliares de Serviço.*

*Artigo 7º - Caberá às Coordenadorias de Ensino:*

*I - cadastrar os alunos deficientes visuais matriculados na rede estadual de ensino;*

*II - prover os recursos financeiros necessários às compras e manutenção de equipamentos e à confecção de materiais específicos.*

*Artigo 8º - Caberá à Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas a supervisão geral e o suporte técnico-pedagógico.*

*Artigo 9º - O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual - CAP funcionará nas dependências da DRECAP-3 e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação procederá à adequação das instalações físicas..*

*Artigo 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

Informações contidas na página abaixo, acessada em 02 de maio de 2016.  
[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/135\\_1994.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/135_1994.htm)

**1996** – 16 a 25 de agosto - Paraolimpíadas de Atlanta, Estados Unidos. Nos jogos paraolímpicos de Atlanta, o Brasil compareceu com 60 participantes (41 homens e 19 mulheres). Participou das seguintes modalidades: atletismo, ciclismo, futebol de 7, judô, natação, levantamento de peso, tênis de mesa, basquete em cadeira de rodas e tênis em cadeira de rodas. Conquistou 21 medalhas (2 de ouro, 6 de prata e 13 de bronze) e ficou em 37º lugar.

**1999** - 28 de maio - **Convenção de Guatemala** ou "Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência". Foi promulgada no Brasil pelo **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**.

O texto integral encontra-se nesta página do CAPE, em DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, ou pode ser localizado diretamente, no endereço abaixo, acessado em 26 de abril de 2006:  
[http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/4Convencao\\_Guatemala.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/4Convencao_Guatemala.pdf)

**2000** - 26 a 28 de abril - A Cúpula Mundial de Educação se reúne em Dakar, Senegal e define o **Marco de Ação de Dakar: Educação para Todos**.

O texto integral encontra-se nesta página do CAPE, em DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, ou pode ser localizado diretamente, no endereço abaixo, acessado em 26 de abril de 2006:

[http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/6\\_Declaracao\\_Dakar.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/textos/declaracoes/6_Declaracao_Dakar.pdf)

**2000** – 18 a 29 de outubro - Paraolimpíada de Sidnei, Austrália, o Brasil conquista o 24º lugar com 22 medalhas (6 de ouro, 10 de prata e 6 de bronze). Nosso país foi representado por 64 atletas que disputaram 9 modalidades. Os atletas que mais se distinguiram foram Ádria Rocha dos Santos (velocista com 2 medalhas de ouro nos 100 e 200 m e 1 de prata nos 400 m. (foi destaque em quatro paraolimpíadas); Roseane Santos arremessadora, levou 2 medalhas de

ouro, em peso e disco); Antônio Tenório (medalha de ouro em judô) e Fabiana Hamuri Sugimory (nadadora, ouro nos 50 m livres).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, M. S. F. **Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência**, Revista do Ministério Público do Trabalho, Ano XI, nº 21, março, 2001, pp. 160-173.

CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação física no Brasil: a história que não se conta**. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2001, 224 p.

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. **Campanha da Fraternidade 2006: Manual**. São Paulo: Salesiana, 2005, 376 p.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004, 243 p.

KOIFMAN, Fábio. (Entrevista). Revista E - SESCSP, Ano 22, nº 10, abril, 2016, pp. 10-15.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação especial no Brasil história e políticas públicas**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2003, 208 p.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada - a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje**. São Paulo: CEDAS, 1987, 470 p.